



Processo nº 4.777-5/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Assunto Representação de Natureza Interna
Homologação de Julgamento Singular
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 30-3-2016 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 26/2016 – SC

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **4.777-5/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 859/2016 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular nº 1.707/DN/2014, publicado no DOC de 11-12-2014, edição nº 526, às págs. 1 e 2, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão **aplicou** ao Sr. Jamar da Silva Lima, inscrito no CPF nº 411.581.561-20, prefeito municipal de Nova Brasilândia, a **multa** de **20 UPFs/MT**, em razão de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2013. **Encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, para inscrição do débito em dívida ativa e posterior execução.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e MOISES MACIEL.

Presente o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.



Processo nº 4.777-5/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Assunto Representação de Natureza Interna
Homologação de Julgamento Singular
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 30-3-2016 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 26/2016 – SC

Sala das Sessões, 30 de março de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO - Relator
Presidente da Segunda Câmara

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador de Contas